

Portaria nº 069/2023

Batalha-PI, 17 de março de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do concurso público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos nas áreas que especifica, para compor o quadro permanente de servidores do Município de Batalha-PI e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal Nº 01/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Batalha-PI, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Batalha e a Promotoria de Justiça de Batalha;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Batalha-PI.

Art. 2º. Compõe a Comissão do Edital 001/2023 da Prefeitura de Batalha-PI:

I - Lina Cecília de Melo Soares Lustosa, CPF 201047233-00 – Presidente;

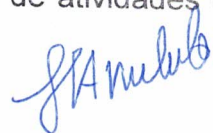
II - Raimundo Nonato Firme da Silva, CPF 877.677.403-15 – Membro;

III - Iandra Alves de Carvalho, CPF: 063.151.073-70 – Membro;

IV - Tamara Maria Cruz Medeiros Santos, CPF 032.766.633-17- Membro;

V - Elvis Machado CPF 340 904 013 72 – Membro;

Art. 3º. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.



Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º Compete ainda a Comissão:

I - Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

II - Fiscalizar a correção das provas;

III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será responsável em coordenar a comissão organizadora e os membros serão responsáveis pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o pela fiscalização o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5º Aplicam-se aos membros das comissões e aos seus parentes consanguíneos, ou por afinidade até o terceiro grau, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

§ 3º Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.



§ 4º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 6º. A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do concurso, cumprindo com suas atribuições.

Parágrafo único. Os trabalhos dos membros desta Comissão serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.



**José Luiz Alves Machado**  
Prefeito Municipal